



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 388

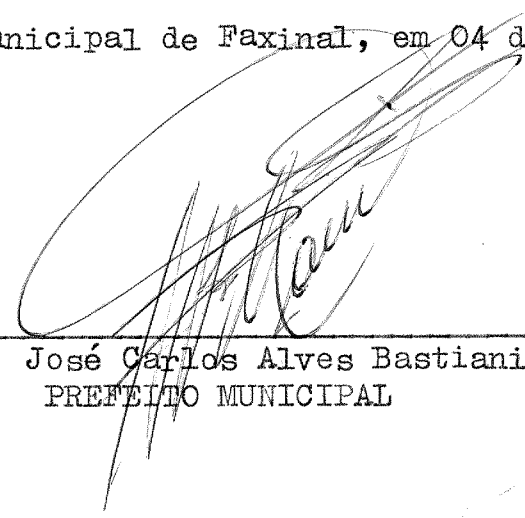
SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito de Faxinal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRE = FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica concedido Título de Cidadão Benemérito de Faxinal, ao Sr. Dr. Luiz Renato Pedroso, Digníssimo Corregedor Geral - da Justiça do Estado, pelos relevantes serviços prestados - ao Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 04 de dezembro de 1.984.



Dr. José Carlos Alves Bastiani
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 2590

Em 21/12/84

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO